

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É elevada à categoria de cidade a vila de Espinho, sede do concelho do mesmo nome, do distrito de Aveiro.

Marcello Caetano — António Manuel Gonçalves Rapazote.

Promulgado em 7 de Junho de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Decreto n.º 310/73

de 16 de Junho

Considerando o grande desenvolvimento demográfico e urbanístico da vila da Póvoa de Varzim, sede do concelho do mesmo nome, do distrito do Porto;

Considerando que a referida vila é servida por grandes vias de comunicação, incluindo caminho de ferro, e está dotada de instalações de distribuição do-

miciliária de água e energia eléctrica e de rede de saneamento;

Considerando o notável incremento industrial e comercial da vila da Póvoa de Varzim;

Considerando ainda a existência, na mesma vila, de diversos serviços e instituições de interesse colectivo, de natureza social, educacional, cultural e económica;

Tendo em vista os pareceres concordantes da Junta Distrital e do governador civil do Distrito do Porto;

Nos termos do artigo 12.º, n.º 2.º e § 2.º, do Código Administrativo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É elevada à categoria de cidade a vila da Póvoa de Varzim, sede do concelho do mesmo nome, do distrito do Porto.

Marcello Caetano — António Manuel Gonçalves Rapazote.

Promulgado em 7 de Junho de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 424/73

de 16 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, com fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, efectuar a seguinte transferência de verba no Ministério abaixo designado:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Inscrição	Anulação
Ministério das Finanças					
3.º	44.º	2	Subsídios aos cofres dos governos civis do continente e aos governos dos distritos autónomos das ilhas adjacentes	13 000 000\$00	—\$—
12.º	184.º	1	Outras despesas correntes	—\$—	13 000 000\$00
				13 000 000\$00	13 000 000\$00

Ministério das Finanças, 24 de Maio de 1973. — O Ministro das Finanças, *Manuel Artur Cotta Agostinho Dias.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo informação do secretário-geral das Nações Unidas, o Governo da Checoslováquia depositou, em 6 de Março de 1973, o instrumento de adesão à Declaração relativa à construção de grandes estradas de

tráfego internacional, concluída em Genebra em 16 de Setembro de 1950.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 31 de Maio de 1973. — O Adjunto do Director-Geral, *José Joaquim de Mena e Mendonça.*

Avlso

Por ordem superior se torna público que, segundo informação do secretário-geral das Nações Unidas,